

EFICIÊNCIA DA FUNÇÃO EXTRAFISCAL PARA REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS (APOIO SANTANDER)

Aluno: Leandro Kim Oliveira

Orientadora: Profa. Flávia Giorgini Fusco Cammarosano

Curso: Direito

Campus: Norte

Diante dos registros que apontam o aumento da necessidade do reajuste da base de cálculo e da tabela de alíquotas da retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) com defasagem real de 95,46% em face da inflação no período da última década, demonstra forçoso o resgate da ideia de solidariedade como meio eficiente para reduzir as desigualdades, redistribuindo a renda. Os tributos amparam a existência do Estado, em especial, o IRPF; depois de muito estudo, restou evidente que não há aplicabilidade social, na medida em que o não reajuste abarca uma parcela maior de contribuintes, ignorando o princípio basilar do Direito Tributário referente à capacidade contributiva. O silêncio no Direito Administrativo não pode ser impedimento para o Sistema de Freios e Contrapesos, especialmente quando não há iniciativa daquele Poder com competência originária, no qual é irrefutável que existem limites na discricionariedade do Poder Público, quando não há esforços ou discussões no sentido de uma eficiente distribuição de renda seguindo a evolução inflacionária e o limite dos contribuintes isentos pela baixa renda, conseqüentemente, reduzir as desigualdades sociais e eficiência na função extrafiscal da capacidade contributiva daqueles que mais utilizam os serviços públicos. Insta consignar a competência da União sobre o IRPF e o dever de respeitar os direitos individuais, sobretudo a capacidade econômica dos contribuintes; não se pode falar em aumentar, exigir contribuição sem lei que estabeleça claramente critérios objetivos de arrecadação. Não atualizar a base de cálculo e alíquotas da tabela de IRPF associando à inflação do exercício financeiro, por si só constitui aumento de arrecadação.